



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
.....28/06/24.....
AS16:30.....Horas
Ass.:

026

Of. nº 030/2024 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de junho de 2024.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 52, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, temporária e emergencial de 08 (oito) Cargos de Médico Clínica Geral, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A contratação temporária de médicos clínico-gerais é uma estratégia essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, especialmente em situações de demanda variável, emergências de saúde pública, coberturas de licenças e férias, e implementação de projetos especiais.

Ademais, no período de inverno, há um aumento significativo nos casos de doenças respiratórias e a contratação pretendida permitirá reforçar a equipe médica para o atendimento dessa demanda.

Por fim, salienta-se o aumento significativo de atendimentos na UPA (média de 500 atendimentos diários), o que demonstra a necessidade urgente de reforço da equipe para dar conta da assistência.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no Projeto de Lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, ou conforme estipular o programa.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sendo assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação, e que resta demonstrada a imperiosa necessidade da contratação para atender às exigências dinâmicas e urgentes do setor de saúde, garantindo o bem-estar da população e a eficiência dos serviços prestados.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – 08 (oito) Cargos de Médico – Clínica Geral, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM6.

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos, se faz necessária de manter atendimento nos estabelecimentos de saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços, especialmente em situações de demanda variável, emergências de saúde pública, coberturas de licenças e férias, e implementação de projetos especiais.

Art. 2º Ao contratado temporariamente serão assegurados os direitos elencados no Art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e em leis específicas, quando for o caso.

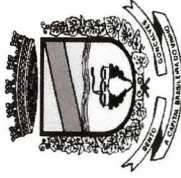
Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme Art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
Processo Administrativo Nº SMS- ADM-2024/0023				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		25/06/2024		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2024		
Nº:		16	ANO:	2024

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO					
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)		Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)					
Motivação do impacto - Legenda		FONTE	2024	2025	2026
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		500	380.666,08	761.332,16	761.332,16
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)					
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)					
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)					
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)					
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)					
TOTAL			380.666,08	761.332,16	761.332,16

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
☐ Aumento permanente de Receitas				
☐ Redução permanente de despesas				
☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
FONTE		2024	2025	2026
500		-	-	-
TOTAL		-	-	-

05/5

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 500 -	2024	2025	2026
Saldo do exercício anterior	17.180.795,44	16.800.129,36	34.300.567,40
Receitas (ingressos) - previsão	344.561.701,88	365.235.403,99	387.149.528,23
Despesas - executadas e fixadas	344.561.701,88	346.973.633,79	367.792.051,82
Aumento de despesa ou renúncia de receita	380.666,08	761.332,16	761.332,16
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	16.800.129,36	34.300.567,40	52.896.711,65

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.
Projeto de Lei para inclusão no PPA não é o caso

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO não é o caso

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores

06/6

500	Saldo	72.953.481,80
-----	-------	---------------

III - LIMITES

A) PESSOAL

	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	627.904.229,73	678.136.568,11	732.387.493,56
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	305.865.310,20	321.158.575,71	337.216.504,50
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	48,71%	47,36%	46,04%
(4) Acréscimo nos gastos	380.666,08	761.332,16	761.332,16
(5) Mecanismo de Compensação	-	-	-
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4 - 5)	306.245.976,28	321.919.907,87	337.977.836,66
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	48,77%	47,47%	46,15%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, ou seja, a baixo do Limite Legal de 54%.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

ELISIANE
SCHENATO88841715049
Assinado eletronicamente
Data: 2024.06.26 14:27:23.930

ELISIANE SCHENATTO
Secretária de Finanças

CHEILA
HASTENTEUFEL839666500
Assinado eletronicamente
Data: 2024.06.26 14:25:15.91007

CHEILA HASTENTEUFEL
Contador - CRC/RS 091511/O-8

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da LRF, declaro, também, que as ações previstas possuem mecanismo de compensação compatível e adequado, conforme consta na letra B.

Bento Gonçalves, 25 de JUNHO de 2024.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SMS-ADM - 2024/00023

NOVOS GASTOS PREVISTOS									
CARGO	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	INSALUBRIDADE	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal INSS (22,8650%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
Médico Clínica Geral 20 horas SM 6	0500	5.226,12	246,90	152,03	456,09	1.251,41	598,00	8	63.444,35
TOTAL		5.226,12		152,03	456,09	1.251,41	598,00	8	63.444,35

Meses	6	Recurso 500
TOTAL 2024	380.666,08	380.666,08
Meses	12	Recurso 500
TOTAL 2025	761.332,16	761.332,16
Meses	12	Recurso 500
TOTAL 2026	761.332,16	761.332,16

006